

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: BÁSICO

AUXILIAR AGROPECUÁRIO

AUXILIAR AGROPECUÁRIO II

AUXILIAR AGROPECUÁRIO III

FAIXA: (Início: IG Fim: IK) Código: 801

FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 977

FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC) Código: 980

DESCRIÇÃO:

Sumária

Auxiliar nos trabalhos próprios de criação e tratamento de animais e da cultura agrícola, empregando processos e equipamentos manuais ou mecanizados.

Detalhada:

- Preparar rações para animais e fornecer a alimentação, de acordo com orientação dos profissionais da área.
- Efetuar o manejo de animais, de acordo com orientação de profissionais da área.
- Capturar, sacrificar, sepultar ou incinerar animais, de acordo com as normas estabelecidas por profissionais da área.
- Participar dos trabalhos de vacinação e medicação do rebanho e de práticas conexas, seguindo as instruções recebidas.
- Efetuar limpeza, desinfecção e desinfestação de animais e instalações físicas, de acordo com métodos específicos definidos por profissionais da área.
- Auxiliar nas atividades agrícolas, desde a preparação do solo, até a armazenagem, valendo-se de equipamentos e processos adequados.
- Executar serviços diversos de agropecuária, como aplicar produtos veterinários em animais, ordenha mecânica e/ou manualmente, aplicar defensivos agrícolas em culturas, irrigar canteiros e plantas, colher culturas de rotina operando equipamentos básicos, de acordo com a exigência do serviço, seguindo orientação específica do modo e execução, visando auxiliar nos testes das técnicas pesquisadas, entre outras.
- Limpar, conservar e dar manutenção às áreas de experimento, celeiros, salas de ordenha, pastagens, casa de vegetação, máquinas, ferramentas e outros materiais pertencentes à área de atuação.
- Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das tarefas.
- Auxiliar no transporte de materiais necessários à execução das atividades da área de atuação.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar o tratamento e descarte de resíduos de defensivos agrícolas ou de materiais provenientes de áreas de experimentos com animais.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DESCRIÇÃO:

Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:

- Preparar rações para animais e fornecer a alimentação, de acordo com orientação dos profissionais da área.
- Efetuar o manejo de animais, de acordo com orientação de profissionais da área.
- Capturar, sacrificar, sepultar ou incinerar animais, de acordo com as normas estabelecidas por profissionais da área.
- Participar dos trabalhos de vacinação e medicação do rebanho e de práticas conexas, seguindo as instruções recebidas.
- Participar do treinamento dos auxiliares agropecuários da faixa I e estagiários.

DESCRIÇÃO:

Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:

- Auxiliar os técnicos no controle e compra de rações e materiais para o desenvolvimento do trabalho.
- Participar do treinamento dos auxiliares agropecuários das faixas I e II e estagiários.
- Colaborar com os técnicos na elaboração dos relatórios de seus setores de atuação.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: BÁSICO

AUXILIAR AGROPECUÁRIO	AUXILIAR AGROPECUÁRIO II	AUXILIAR AGROPECUÁRIO III
-----------------------	--------------------------	---------------------------

FAIXA: (Início: IG Fim: IK) Código: 801

FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 977

FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC) Código: 980

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Ensino Fundamental Completo.

REQUISITOS EXIGIDOS:

Os da faixa I e:

- 08 anos de experiência na função, ou,
- 06 anos de experiência na função e cursos específicos da área de atuação, realizados nesse mesmo período, ou,
- 04 anos de experiência na função e ensino médio completo ou equivalente.

REQUISITOS EXIGIDOS:

Os da faixa I e:

- 12 anos de experiência na função ou,
- 10 anos de experiência na função e cursos específicos da área de atuação, realizados nesse período, ou,
- 08 anos de experiência na função e ensino médio completo ou equivalente.

ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004,
Atualizado em: 01/11/2007, 28/04/2008, 20/01/2009.

Presidente